EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014

Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar **às 14:30 horas do dia 17 de junho de 2014, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital, na Sala de Reuniões da Fundação na Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, destinada a contratação de empresa **para construção em sistema WOOD FRAME e prestação de serviço de construção com fornecimento de material, da ampliação da Incubadora MIDILages com área total de 268,40 m², localizado no *campus* da Universidade do Planalto Catarinense, conforme projeto básico, especificações técnicas**.

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa de Engenharia para construção em sistema WOOD FRAME e prestação de serviço de construção com fornecimento de material, da ampliação da Incubadora MIDILages com área total de 268,40 m², localizado no *campus* da Universidade do Planalto Catarinense, conforme projeto básico, especificações técnicas, com fornecimento de material, em conformidade com o Planilhas Orçamentária/Quantitativos (anexo I), Memorial Descritivo (anexo II), Planta Baixa (anexo III) e Minuta do Contrato (anexo IV), que passam a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 11:45 e das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Fundação Uniplac, Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, ou no site www.uniplac.net.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Fundação Uniplac aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos

via fax, com a remessa do original via registro postal, 5 (cinco)dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

3.2 Outras informações pelo telefone/fax:(49) 3251-1047 - (49) 3251-1153.

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De Início, em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

4.2 De Execução, em até 06 (seis) meses, contados da(s) da(s) data(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

4.3 De Entrega, em até 5 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado na Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC.

4.4 De Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

4.5 De Recebimento Definitivo, em até 15 (quinze) dias, pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas, baixa de matrícula de obra. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento da obra construída. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para a Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC;

4.6 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos previsto pelo convênio entre a Secretaria Regional de Lages e a Fundação UNIPLAC, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) mediante medição mensal, conforme cronograma apresentado pelo participante e pago até o 10º (décimo) dia subsequente da aprovação da medição;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 O pagamento dos serviços executados, ficam condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;

5.4 Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

5.5 Os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica (TED/DOC) em Agência e Conta Corrente fornecida pelo participante, preferencialmente no Banco do Brasil.

5.6 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para apresentação das propostas nesta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes: do Convênio nº 2014TR ,001448 firmado entre a Secretaria Regional de Lages e a Fundação Uniplac;

7.2 Valor Total Estimado do Objeto da Licitação: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

8. DO(S) MATERIAL(IS):

Todo o material necessário para a execução dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser de 1ª qualidade, obedecer as normas técnicas – ABNT , reservado o direito, se for o caso, de realização de testes, ensaios laboratoriais e confirmação pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC.

9. DO(S) SERVIÇO(S):

9.1 Os serviços, objeto da licitação, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de ordem de serviço pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC;

9.2 O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.3.Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos não serão aceitos.

10. DA PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, que tenha entregue a documentação exigida para cadastramento até as 14:30 horas do dia 17 de junho de 2014, data estabelecida para abertura dos envelopes, conforme Art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93;

10.2 As empresas deverão participar isoladamente, não será permitindo consórcios;

10.3 Não poderão participar empresas que estejam sob processo falimentar, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;

10.4 A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu anexo.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

11.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

11.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;

11.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

11.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

11.6 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, perde, automaticamente, a faculdade de exercer o direito de preferência, conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e de se manifestar na sessão, sobre os atos da Comissão.

NOTA:

Os documentos para credenciamento, poderão, preferentemente, ser portados em mão ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

13. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

13.1 Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta deverão ser entregues na secretaria da Fundação Uniplac, à Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, até às 14:30 horas do dia 17 de junho de 2014;

13.2 Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Fundação Uniplac não se responsabilizará por extravios ou atrasos;

13.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de Tomada de Preços n° 001/2014.

Abertura às 14:30 horas do dia 17 de junho de 2014

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2014, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, ou qualquer outro documento que comprove o enquadramento legal.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.8 Contrato social em vigor com todas alterações ou consolidado, devidamente registrado;

15.2.9 Alvará de funcionamento;

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa ou do sócio proprietário no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a de Santa Catarina, deverão ser submetidos ao Visto do CREA/SC. (Resolução da CONFEA, nº 266/97, artigo 4º), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame.

15.3.2 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, no MidiLages, pelo telefones (49) 3251-1047 com Carlos Eduardo de Liz ou Rafael Magnabosco;

15.3.2.1 Caso o Licitante não queira realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a interveniente Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC .

15.3.2.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DO LICITANTE:

15.4.1 Comprovar através de atestado(s) em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, a execução de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação.

15.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a comprovação da qualificação econômica-financeira deverá o licitante:

15.5.1 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às Empresas constituídas no exercício, o Balanço de Abertura, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação;

15.5.2 Comprovar que possui Patrimônio Líquido, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da presente licitação;

15.5.3 Apresentar certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

15.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

15.6.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

15.6.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

15.6.3 Apresentação de laudo de imunização da madeira, conforme item 3.3 do Anexo II.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5) e rubricados pelo Licitante;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

- Caso os documentos solicitados no subitem 15.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 01.

16. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços n° 03/2014**.

Abertura às **14:30 horas do dia 17 de junho de 2014**

Proposta

17. DA PROPOSTA:

17.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social;

17.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

17.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

17.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

17.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

17.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

17.6 Os serviços deverão ser de **1ª qualidade**, obedecer as normas técnicas da ABNT, ser aprovados pela interveniente Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC. Conforme as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seus Anexos I, II e III;

17.7 O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de

impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

17.8 Fica inabilitado do certame o participante que sua proposta ultrapassar os valores por itens na planilha orçamentária e quantitativa (anexo I);

17.9 **Estar acompanhada:**

17.9.1 Da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), devidamente preenchida(s) e assinada(s), consignando os valores unitários, inclusive dos que compõem o BDI, cujo somatório dos serviços/materiais, deverá coincidir com o total da proposta;

17.9.2 Do Cronograma físico-financeiro, demonstrando a execução dos serviços em suas diversas etapas;

17.9.3 Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;

17.9.4 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

17.9.5 Da Declaração de que se enquadra, **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

18.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica e Fiscal, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

18.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

18.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

18.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s) presente(s).

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s) ou com vigência expirada, exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

19.2 À ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilita tório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

20.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que preliminarmente apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **Menor Preço Global**;

20.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o valor total proposto, eventualmente configurado(s) na(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s), será(ao) devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

20.4 O(s) Preço(s) cotado(s), depois de negociado(s), será(ao) IRREAJUSTÁVEL(IS) e a(s) Proposta(s), depois de aberta(s), IRRENUNCIÁVEL(IS);

20.5 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

20.6 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

20.7 Caso a proposta melhor classificada, ou o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou superior a 10% do menor preço cotado, caracterizadas pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

20.7.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) da(s) ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da LC 123/2006;

20.7.2 Para efeito do desempate de valores cotados com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei 8.666/93 e Inciso

III do artigo 45 da LC 123/2006, respectivamente;

20.7.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor cotado até então, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

20.7.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;

20.7.5 Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência e a(s) que exercer(em), não atender(em) as exigências Editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação.

20.8 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

20.9 Na inviabilidade de se abrir o(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) de preços na sessão de abertura do procedimento licitatório, fica facultado à Comissão, estabelecer os critérios e a data para aplicação dos benefícios conferidos pela LC 123/2006.

21. DO DIREITO AO RECURSO:

21.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

21.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

21.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

21.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, através do Setor de Protocolo da Fundação Uniplac, acompanhado de xerox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

21.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

21.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

21.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do outorgado a ser enviado no prazo de 5 dias após a data do fax;

21.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Uniplac, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

22.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e do Contrato decorrente;

22.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

22.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

22.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

22.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente à Fundação Uniplac e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

22.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;

22.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Fundação Uniplac ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

22.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

22.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

22.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

22.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

22.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

22.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

22.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito.
22.16 A homologação fica condicionada a entrega de disquete com cópia da Planilha Orçamentária readequada ao(s) preço(s) negociado(s), caso aconteça, à Comissão de Licitação;

22.17 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;

22.18 Em se tratando de ME ou EPP que se tornou vencedora, pelo exercício do direito de preferência, nos termos dispostos no inciso I, do artigo 45 da LC 123/2006, deverá encaminhar, à Comissão de Licitação, proposta/planilha orçamentária reconstituída, adequada ao preço negociado, em no máximo até 24 horas, a contar da data da notificação, sob pena de desclassificação;

22.19 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 dias da assinatura da Ordem de Serviço, na Fundação Uniplac.

22.20 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

23. DA ORDEM DE SERVIÇO:

23.1. Após a homologação do resultado, será emitida Ordem de Serviço e encaminhada ao Licitante vencedor;

23.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta/negociada, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

24. DO DIREITO DE RESERVA:

24.1 A Fundação Uniplac, reserva-se ao direito, conforme legislação vigente, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes ou à CONTRATADA, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;

24.2. A CONTRATADA fica ciente de que a Fundação Uniplac reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

24.3 Cabe a Fundação Uniplac, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste Edital.

25. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

25.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Fundação Uniplac, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

25.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

25.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

25.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

25.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

25.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
26.2 No interesse da Fundação Uniplac, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

27. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 02 de junho de 2014.

Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado
Diretora Executiva
Fundação Uniplac

ANEXO I

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA MIDILAGES - UNIPLAC

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Material	Execução+Mão-de-obra	Total
1.1	**INSTALACOES PROVISORIAS**					**R$ 9.360,00**
1.1.1	Instalacao provisoria de agua	un	1,00	R$ 850,00	R$ 500,00	R$ 1.350,00
1.1.2	Instalacao provisoria de energia	un	1,00	R$ 1.500,00	R$ 850,00	R$ 2.350,00
1.1.3	Tapume em estrutura madeira	m²	120,00	R$ 2.900,00	R$ 1.230,00	R$ 4.130,00
1.1.4	Instalação provis. unid. sanit. c/ 5,00m²	un	1,00	R$ 980,00	R$ 550,00	R$ 1.530,00
1.2	**LIMPEZA DO TERRENO**					**R$ 550,00**
1.2.1	Limpeza do terreno	m²	268,40		R$ 550,00	R$ 550,00
1.3	**TRANSPORTES**					**R$ 1.185,00**
1.3.1	Carga e descarga de aterro	m³	12,00	R$ 800,00	R$ 385,00	R$ 1.185,00
1.4	**TRABALHOS EM TERRA**					**R$ 6.215,00**
1.4.1	Apiloamento de cavas de fundacao,pisos, fundo de valas	m³	8,00	R$ 320,00	R$ 400,00	R$ 720,00
1.4.2	Movimento manual de terra (escavação e reaterro)	m³	54,00	R$ 1.875,00	R$ 1.200,00	R$ 3.075,00
1.4.3	Reaterro manual	m³	22,00		R$ 950,00	R$ 950,00
1.4.4	Apiloamento com sapo terreno nivelado	m³	54,00	R$ 820,00	R$ 650,00	R$ 1.470,00
1.5	**LOCACAO DA OBRA**					**R$ 1.505,00**
1.5.1	Locação da Obra	m²	268,40	R$ 880,00	R$ 625,00	R$ 1.505,00
1.6	**FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS**					**R$ 15.250,00**
1.6.1	Concreto Armado em fundacoes (Blocos/sapatas/baldrames)/15MPa / Retenção, Penetração e Balanceamento Químico	m³	10,70	R$ 4.500,00	R$ 2.500,00	R$ 7.000,00
1.6.2	Lastro de concreto magro para fundacoes	m³	2,20	R$ 800,00	R$ 450,00	R$ 1.250,00
1.6.3	Formas Vigas baldrame	ml	80,00	R$ 4.500,00	R$ 2.500,00	R$ 7.000,00
1.7	**MADEIRA**					**R$ 37.300,00**
1.7.1	Barroteamento em Madeira Tratada	m²	268,40	R$ 11.800,00	R$ 6.200,00	R$ 18.000,00
1.7.2	Assoalho em Madeira tratada	m²	270,00	R$ 11.800,00	R$ 7.500,00	R$ 19.300,00
1.8	**PAREDES E ELEMENTOS DIVISÓRIOS**					**R$ 65.885,00**
1.8.1	Montantes de Madeira wood Frame	m²	340,00	R$ 16.300,00	R$ 8.745,00	R$ 25.045,00
1.8.2	Frontal Externo em Madeira	m²	250,00	R$ 11.400,00	R$ 6.500,00	R$ 17.900,00
1.8.3	P orta Blindex 8mm	m²	9,90	R$ 3.600,00	R$ 1.500,00	R$ 5.100,00
1.8.4	Aberturas Janelas/Vidros	m²	25,00	R$ 14.640,00	R$ 3.200,00	R$ 17.840,00
1.9	**TELHAMENTO**					**R$ 89.600,00**
1.9.1	Cobertura com telha Shingle Americana c/ acessórios	m²	340,00	R$ 25.600,00	R$ 10.500,00	R$ 36.100,00
1.9.2	Cumeeira Telha Shingle	ml	52,00	R$ 3.350,00	R$ 2.500,00	R$ 5.850,00
1.9.3	Estrutura de Cobertura(tesouras e Tablado p/telha shingle)	m²	340,00	R$ 37.800,00	R$ 9.850,00	R$ 47.650,00
2.0	**REVESTIMENTOS**					**R$ 28.350,00**
2.0.1	Revest. Painéis Internos	m²	420,00	R$ 10.500,00	R$ 4.800,00	R$ 15.300,00
2.0.2	Forro Madeira	m²	360,00	R$ 5.800,00	R$ 3.600,00	R$ 9.400,00
2.0.2	Gesso Acartonado Auditório	m²	23,50	R$ 2.500,00	R$ 1.600,00	R$ 3.650,00
2.1	**INSTALACOES ELETRICAS CONFORME PROJETO**					**R$ 22.400,00**
2.1.1	Inst.Eletrica/Luminárias	m²	268,40	R$ 15.800,00	R$ 6.600,00	R$ 22.400,00
2.2	**OBRAS E SERVICOS DE CALÇADAS**					**R$ 32.400,00**
2.2.1	Exec. De calçada externa	m²	70,00	R$ 3.850,00	R$ 1.850,00	R$ 5.700,00
2.2.2	Pintura Total	m²	1.350,00	R$ 16.500,00	R$ 10.200,00	R$ 26.700,00
	Total					**R$ 310.000,00**

- BDI Utilizado de 20% incluindo todos os itens da planilha

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (M.D.E.T)

1. OBJETO:

Este **M.D.E.T.** é básico para o fornecimento de materiais e serviços destinados a montagem da ampliação da Incubadora MIDILages, em painéis Wood Frame e componentes de madeira da espécie pinus tratada.

2. SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS:

2.1. MÃO-DE-OBRA:

Os serviços para montagem da Edificação serão de responsabilidade da Empresa vencedora, devendo utilizar os materiais descritos neste **M.D.E.T.** e projetos em suas formas, dimensões, concepção técnica e arquitetônica.

3. MADEIRA:

3.1. ESPÉCIE DA MADEIRA:

Toda a madeira utilizada, com exceção das portas, será da espécie Pinus tratada pelo sistema autoclave (vácuo-pressão).

3.2. SECAGEM:

Os componentes de madeira serão secados em estufa a vapor de alta temperatura, com teor máximo de umidade de 18%.

3.3. IMUNIZAÇÃO DA MADEIRA :

Todas as peças de madeira, com exceção de portas, deverão ser tratadas em Usina Autoclave no processo vácuo-pressão "Osmopressurizado", com retenção específica de 4,0kg/m3 I.A. (Ingredientes Ativos) de C.C.A-C , atendendo as Normas Americanas da AWPA (American Wood Preservers Association) e ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 7190/97.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS MADEIRA QUE COMPOEM A INCUBADORA:

4.1. PAREDE EXTERNA:

Serão do tipo wood frame, formados por montantes de madeira maciça serrada, com 28mm x 120 mm de seção, dispostos no sentido vertical, formando uma ossatura de forma a atuar como elemento estrutural da edificação.

O pé-direito da edificação será de 3,00m de altura. 2

4.1.2. FECHAMENTO DAS PAREDES EXTERNAS:

EXTERNAMENTE:

TIPO A - FRONTAL:

Réguas de madeira maciça com dimensões de 20mm de espessura,190mm de largura e 3000mm de comprimento, serão aplicadas sobre o esqueleto dos painéis, fixadas através de pregos anelados, no sentido horizontal e pintadas com tinta "STAIN".

4.1.3. FECHAMENTO DAS PAREDES EXTERNAS E DIVISÓRIAS

INTERNAMENTE:

TIPO B – PLACA DE COMPENSADO TRATADO/GESSO ACARTONADO.

Será aplicado sobre o esqueleto dos painéis, placas de compensado com 12mm de espessura, fixadas através de pregos anelados e sobre estas serão fixadas placas de gesso acartonado 12mm de espessura.

Acabamento final com massa corrida e pintura com tinta acrílica.

Local: SOMENTE NO FORRO E PAREDE DIVISÓRIA AUDITÓRIO COM SALA INCUBAÇÃO 03.

TIPO C - LAMBRI:

Réguas de madeira maciça em pinus tratado com dimensões de 12mm de espessura, 95mm de largura e 3000mm de comprimento, serão aplicadas sobre o esqueleto dos painéis, fixadas através de pregos anelados, no sentido horizontal e pintadas com tinta acrílica.Local: Salas e circulação e paredes laterais e frontal auditório.

4.1.4 PORTAS E JANELAS:

Composta por painéis tipo porta e tipo janela modelo Wood frame,com as esquadrias, fechaduras e ferragens aplicados na fábrica.

4.1.4.1 JANELAS:

Composta por painéis tipo janela, com as esquadrias em alumínio cor branco, ferragens, vidros aplicadas na fábrica. Modelos e quantidades estão especificados no projeto. 3

4.1.4.2 PORTAS:

Tipo A – PORTAS EXTERNAS:

Compostas por painéis tipo porta externa, em vidro blindex 8mm Dimensões e quantidades especificados no projeto.

Tipo B – PORTAS INTERNAS:

Compostas por painéis tipo porta interna, modelo semi-oca com lâmina de lei, as fechaduras marca Pado Ref. 721-01 e dobradiças tipo americana 3 ½" x 1 ½" galvanizadas. Dimensões e quantidades especificados no projeto.

4.1.5 FORRO:

TIPO A – LAMBRI:

Réguas de madeira maciça em pinus tratado com dimensões de 12mm de espessura,115mm de largura e 3000mm de comprimento, serão aplicadas sobre o banzo inferior das tesouras, fixadas através de pregos anelados, pintados com tinta "STAIN". Local: Salas 01 a 07 e Circulação.

4.1.6 COBERTURA:

4.1.6.1. ESTRUTURA :

Executado com madeira maciça em Pinus Tratado, dimensões deverão atender o cálculo estrutural conforme trata a Norma NBR -7190/97 e com inclinação de acordo com o projeto. Na confecção de tesouras deverá ser utilizado nas ligações, conectores metálicos dentados.

4.1.6.2. BEIRAL:

Obedecerá ao projeto. Com largura mínima de 60cm, constituídos nas laterais pelos prolongamentos dos banzos superiores das tesouras ou caibros e nos oitões pelas terças ou ripas.

4.1.6.3 TELHAMENTO:

O tipo de telha a ser empregado é o modelo Shingle Americana-Telha asfáltica na cor Desert Tan pregadas através de pregos anelados sobre tablado de chapa de compensado de pinus autoclavado.

4.1.7 – Instalação Elétrica

Eletrodutos tigreflex ou similar 1ª linha – mangueira corrugada, caixa 2x4 em PVC e octogonal 4" para o teto destinadas aos pontos elétricos. Acabamento modular linha Pezzi cor branca ou similar 1ª linha. Todo o dimensionamento segue a Norma da ABNT 4

5. FUNDAÇÕES e PISOS:

5.1 – Vigas Baldrame:

Todo perímetro da Edificação deverá ser realizado em viga baldrame de concreto Armado, dimensionada de acordo com a ABNT.

5.2 – Piso:

5.2.1 – Auditório, Salas e Circulação:

Nestes locais serão executados com Barroteamento em madeira pinus Tratada. Dimensionado de acordo com a NBR -7190/97.

O assoalho para estes locais deverá ser de madeira em pinus tratada de 22mm de espessura e 90mm de largura.

6. GENERALIDADES:

6.1. APROVAÇÕES:

Projetos para legalizações, alvarás de construção, taxas, recolhimento de ART, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.2. ALTERAÇÕES E OU DIVERGÊNCIAS:

Não será permitido qualquer alteração nos projetos sem autorização escrita da **FUNDAÇÃO UNIPLAC**. No caso de divergência entre os projetos e as especificações deste memorial prevalecerão sempre este memorial.

ANEXO III

PLANTA BAIXA

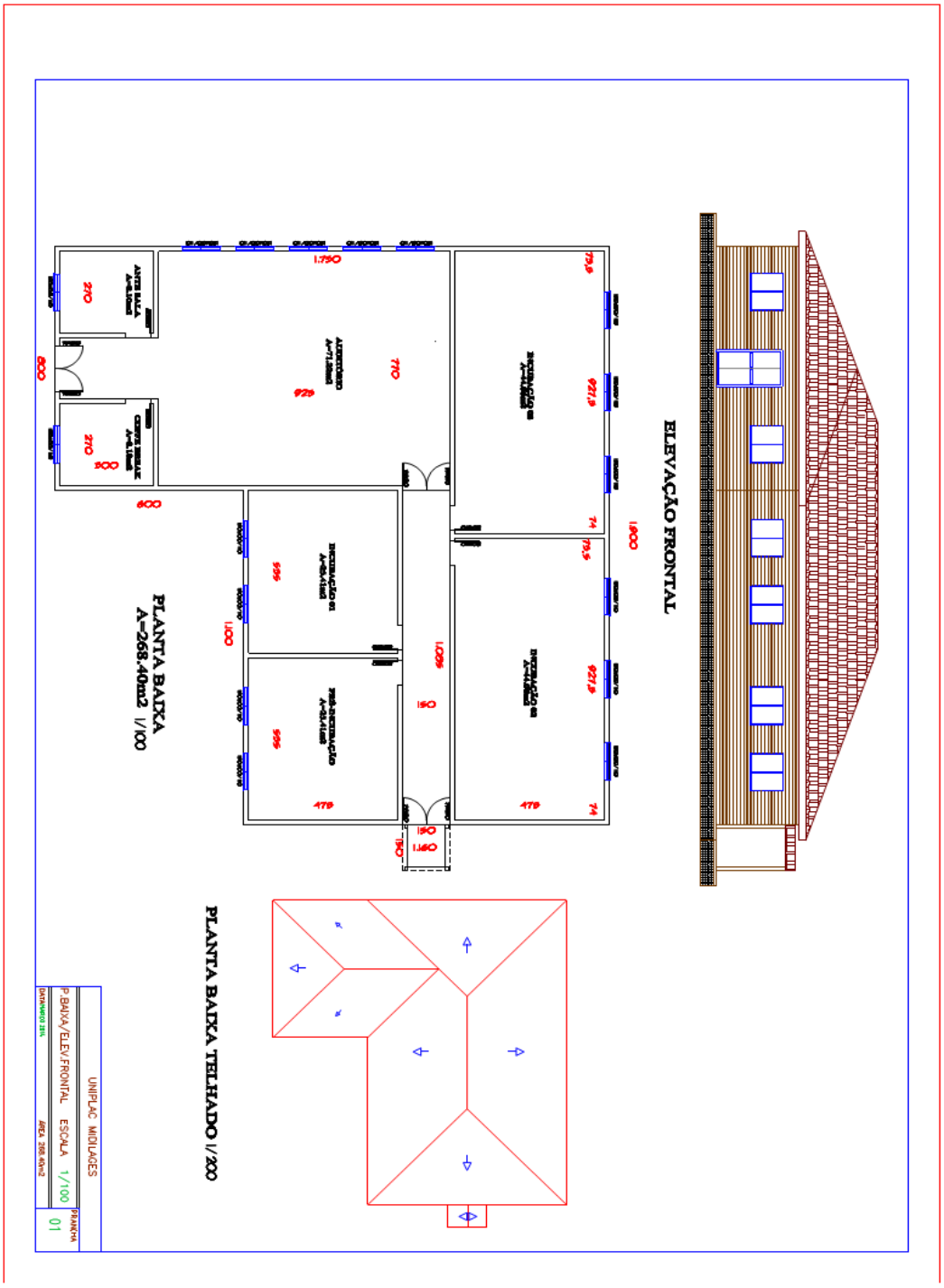

ANEXO IV

Minuta Contrato

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado a Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, inscrita no CNPJ sob nº 84.953.579/0001-05, com sede à Av. Castelo Branco, n. 170, bairro Universitário, Lages/SC, aqui denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela sua Diretora Executiva Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado, brasileira, casada, inscrito no CPF n.º 613.901.439-53 e CI nº 3.315.504, e de outro lado a empresa: _____, com sede à rua_____,nº _____, cidade:_____, inscrita nº CNPJ / MF sob o nº_____, Inscrição Estadual n.º_____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo) _____, (nome)_____, portador do CPF nº _____e CI nº _____, aqui denominada **CONTRATADA,** ajustam a contratação de empresa para prestação de serviço de Ampliação e fornecimento de material, da Incubadora MIDILages com área total de 268,40 m², localizado no *campus* da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, na cidade de Lages/SC, conforme projeto básico, Memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais a serem utilizados, parte integrante deste edital, conforme , e em conformidade com o edital do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO EDITAL nº 001/2014**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e, pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

1. Cláusula primeira – DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para construção em sistema WOOD FRAME e prestação de serviço de construção com fornecimento de material, da ampliação da Incubadora MIDILages com área total de 268,40 m², localizado no *campus* da Universidade do Planalto Catarinense, conforme projeto básico, especificações técnicas.

2. Cláusula segunda: DA VIGÊNCIA

Imediata à assinatura do contrato, com prazo de 06 (seis) meses para o término e entrega da obra, após vistoria pela pessoa designada pela Fundação UNIPLAC e, por meio de Portaria, para este fim. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que, se assim ocorrerem, deverão ser comunicados oficialmente à Fundação UNIPLAC.

3.Cláusula terceira: DO PREÇO

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários totaliza o valor de R$_____.
3.2. Para o preço proposto neste processo licitatório, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato.

4. Cláusula Quarta: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Será(ão) efetuado(s) mediante medição mensal, conforme cronograma apresentado pelo participante e pago até o 10º (décimo) dia subsequente da aprovação da medição;
4.2. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3. O pagamento dos serviços executados, ficam condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;
4.4. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.5. Os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica (TED/DOC) em Agência e Conta Corrente fornecida pelo contratado preferencialmente no Banco do Brasil.
4.6. Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

5. Cláusula Quinta: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1. O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes: do Convênio nº 2014TR ,001448 firmado entre a Secretaria Regional de Lages e a Fundação Uniplac.

6. Cláusula Sexta: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANT**E ou para terceiros;
6.2. A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução do contrato;

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE,** perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA;**
6.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas do órgão público responsável, tanto no que diz respeito à qualidade, como também do prazo de validade;
6.5. É de obrigação do **CONTRATADO** a A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, expedida e recolhida junto ao CREA/SC.

7. Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES

7.1. O fornecimento dos produtos (objeto) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não-fornecimento;
7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço;
7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito, diretamente no primeiro pagamento após a aplicação da penalidade, e assim sececivamente até total liquidação da mesma.

8. Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual pode ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE;**

8.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

8.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA,** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE,** a rescisão importará em:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, na hipótese do item 8.1. "a";
8.4.2. Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE e** seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois 2 (dois) anos.
8.4.3. Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE.** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9. Cláusula nona: GARANTIA TÉCNICA DE REPARAÇÕES

9.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado, sem prejuízo de vícios ou defeitos ocultos;
9.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

10. Clausula décima – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Fundação UNIPLAC através de pessoa designada para este desiderato.

10.1. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante acompanhamento pela Fundação Uniplac, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços;

10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:

a. Provisoriamente, no ato da execução do objeto, com o aceite na Nota Fiscal/Fatura ou recibo;
b. definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na Nota Fiscal/Fatura ou recibo, após a constatação da adequação de cada parcela do objeto recebido às especificações constantes do processo, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

10.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste contrato e no respectivo processo licitatório, ou, ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Fundação UNIPLAC expedirá ofício à **CONTRATADA(O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11. Cláusula décima primeira : DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Lages (SC), de de 2014.

FUNDAÇÃO UNIPLAC
CONTRATANTES

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome
CPF:	CPF: